



Rua Coronel Pires, nº826
Centro
CEP 84500-000 - Fone: (42) 3907-3151
Irati – PR
e-mail: casadosconselhosiratipr@gmail.com

1 **Ata nº 04/2024:** Aos dias onze de março de dois mil e vinte e quatro, reuniram-
2 se nas dependências da Casa dos Conselhos, os membros do Conselho
3 Municipal de Educação para reunião extraordinária deste colegiado. A reunião
4 foi conduzida pela vice-presidente do Conselho, Josieli Rosana Da Silva
5 Golinski De Moraes, que iniciou dando boas-vindas a todos os presentes.
6 Dando seguimento à reunião, foi lido o projeto de Lei e na oportunidade, os
7 conselheiros discorreram sobre os artigos, apontando as mudanças que
8 consideram necessárias: Art 2º O processo de escolha dos diretores das
9 Instituições de Ensino da rede Pública será realizado em todos os
10 estabelecimentos de ensino, mediante processo de avaliação por mérito e
11 desempenho, seguida do processo de escolha pela comunidade escolar,
12 respeitada a duração do mandato previsto nesta Lei, conforme cronograma
13 estipulado pela Secretaria Municipal de Educação. Art 4º Critérios - I Formação
14 sobre Gestão Escolar e análise do plano de Ação para a Gestão - Trocar a
15 palavra análise por Apresentação, pois quem fará a análise do plano será a
16 comunidade escolar, pais, professores, funcionários. II – Prova escrita: Retirar
17 este item, pois por unanimidade o Conselho ponderou que não é necessário
18 esta prova escrita para concorrer ao cargo de Diretor. No CAPÍTULO II da
19 seção I, trocar a palavra análise por apresentação; Na SEÇÃO II DA FASE II
20 – PROVA ESCRITA RETIRAR - Parágrafo 7º destacando a oportunidade de o
21 candidato entrar com recurso após o resultado final.(acrescentar) Seção III,
22 Art. 20 o edital deverá sair com no mínimo 20 dias anterior ao processo(
23 acrescentar) Seção IV- Art. 22 §1º item IV, prazo para interpor recurso quanto
24 à inscrição (acrescentar) Art 25 A comissão organizadora terá as seguintes
25 competências receber o plano de ação dos candidatos inscritos no processo (acrescentar)
26 Subseção II, da comissão local. Art 26 IV estagiários - V PSS (acrescentar)
27 VI terceirizados (acrescentar)Art. 29 Não poderão compor a
28 Comissão Local: o candidato, seu cônjuge, parente até 2º grau, nem servidores
29 que estejam em exercício na função de Diretor de Instituição Municipal de



Rua Coronel Pires, nº826
Centro
CEP 84500-000 - Fone: (42) 3907-3151
Irati – PR
e-mail: casadosconselhosiratipr@gmail.com

30 Ensino, PSS, Estagiários e Terceirizados (acrescentar). Art 38 II Esteja
31 atuando na Instituição de Ensino para a qual está se candidatando, desde o
32 início do ano letivo em que ocorrer o processo de escolha trocar por- II Esteja
33 atuando na Instituição de Ensino para a qual está se candidatando, em efetivo
34 exercício de um ano na Unidade de Ensino. Art. 33. Somente poderão
35 candidatar-se ao cargo de direção Profissionais do Magistério estáveis do
36 Quadro Próprio do Magistério, em efetivo exercício de um ano na Unidade de
37 Ensino, e desde que atendam aos requisitos estabelecidos em legislação
38 específica.(Lei 4647/19) - Retirar o IV apresente comprovante de aprovação
39 na Fase II- Prova escrita, realizada pela Secretaria Municipal de educação,
40 referente aos últimos seis anos. Visto que não haverá a prova escrita, muitos
41 municípios e o Estado não aderem a este item na escolha de diretores. §2º O
42 servidor do Quadro Próprio do Magistério que estiver em estágio probatório,
43 poderá se candidatar para a função de Diretor desde que possua no mínimo 05
44 anos de experiência como professor em sala de aula, na educação Infantil ou
45 ensino Fundamental- Anos Iniciais, comprovada em Carteira de Trabalho e
46 Previdência Social, e UM ANO NA UNIDADE DE ENSINO (ACRESCENTAR).
47 Art 39. Os atuais diretores das Instituições de Ensino que desejem ser
48 RECONDUZIDOS Trocar por que desejem PARTICIPAR do processo
49 eleitoral. CAPÍTULO IV Dos documentos necessários para a fase III. Art. 40
50 Retirar o item V que trata da prova escrita) .Art XIV declaração que comprove
51 que o candidato atua na Instituição de Ensino onde pleiteia o cargo de Diretor
52 desde o início do ano letivo em que ocorrer o Processo de escolha TROCAR
53 por Art XIV declaração que comprove que o candidato atua na Instituição de
54 Ensino onde pleiteia o cargo de Diretor, em efetivo exercício de um ano na
55 Unidade de Ensino Art XV, Para os candidatos que desejam ser
56 RECONDUZIDOS, trocar por PARTICIPAR. Art 41. Acrescentar: Havendo
57 algum impedimento legal a eleição deve ocorrer em um novo período para o
58 processo, a ser estipulado pela secretaria municipal de educação. Novo item:



Rua Coronel Pires, nº826
Centro
CEP 84500-000 - Fone: (42) 3907-3151
Irati – PR
e-mail: casadosconselhosiratipr@gmail.com

59 Todas as escolas devem passar pelo processo de escolha de direção conforme
60 esta lei. Ar. 42 II demais servidores da Instituição de Ensino, inclusive os
61 contratados em regime temporário e terceirizados, TROCAR POR: II demais
62 servidores da Instituição de Ensino, inclusive os contratados em regime
63 temporário e terceirizados, desde que estejam atuando na Instituição de Ensino
64 há pelo menos 1 ano na instituição, VI Estagiários que estejam atuando na
65 Instituição de Ensino há pelo menos seis meses, TROCAR POR VI Estagiários
66 que estejam atuando na Instituição de Ensino há pelo menos 1 ano na
67 instituição , Da votação art.54, § 1º a comissão que deverá emitir relação de
68 votantes e não o diretor da instituição de ensino CAPÍTULO IV Do resultado da
69 eleição,RETIRAR o § 2º . Art 71. RETIRAR Não deve haver percentual para
70 validar a eleição, pois não existe a obrigatoriedade do voto, portanto quem não
71 for votar deve aceitar a escolha dos que votaram. Art 71 parágrafo único ,
72 também retirar pois não deverá existir INDICAÇÃO pela SME, e somente
73 ELEIÇÃO. Art. 78 também RETIRAR , não haverá INDICAÇÃO , somente
74 ELEIÇÃO. Art. 80 Durante o mandato o Diretor terá seu trabalho avaliado em
75 todos os seus aspectos e seguindo critérios definidos em regulamento a ser
76 expedido pela Secretaria Municipal de educação. Art. 80 Durante o mandato o
77 Diretor terá seu trabalho avaliado em todos os seus aspectos e seguindo
78 critérios definidos em regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de
79 educação, devendo haver uma devolutiva do resultado da avaliação de direção.
80 Das disposições finais, Art 84 §2º, trocar RECONDUZIDO por REELEITO, já
81 que sempre deve haver o processo de eleição. Sem mais foi finalizada a
82 reunião extraordinária de estudo do Projeto de Lei de Escolha dos Diretores
83 das Instituições de Ensino, que será encaminhado para a Secretaria Municipal
84 de Educação para apreciação. As assinaturas dos presentes constam em livro
85 próprio para tal.

86